



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SUMÁRIO

Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
FUMHAB Habitação	11
Atos Administrativos	11
34 - Portarias	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira

CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira

CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Edição nº 2435B

Página 2 de 12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 6.754, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o projeto de desmembramento do imóvel localizado na Estrada da Gruta nº 806, Bairro Capivari, no município de Louveira/SP, propriedade de Marilda Scaramel Bonetto, José Carlos Bonetto Edson Scaramel, Maria Agustinha de Albuquerque Scaramel Lenilso Scaramel, Débora Caldana Scaramel, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária nº 7.906, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e XIV do art. 98 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 004076/2024;

Considerando por fim, às disposições das Secretarias competentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do terreno constituído pela Área de Terras destacada de uma área de terras, situada na Estrada da Gruta nº 806, Bairro Capivari, no município de Louveira/SP, propriedade de Marilda Scaramel Bonetto, José Carlos Bonetto Edson Scaramel, Maria Agustinha de Albuquerque Scaramel Lenilso Scaramel, Débora Caldana Scaramel, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária nº 7.906, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos, constantes do processo administrativo acima, todos integrantes e inseparáveis deste Decreto:

SITUAÇÃO ATUAL:

ÁREA “C1”: Começa no ponto F, situado no alinhamento esquerdo do imóvel objeto da matrícula 7.902 desta Serventia (ocupado pelo leito da via pública Estrada Municipal da Gruta), de quem da rodovia SP332 entra na referida estrada em direção ao imóvel, distante 738,35 metros do cruzamento com o eixo da rodovia SP-332, segue em reta com a distância de 24,76 metros, formando um ângulo interno de 99°40'19"; daí deflete à direita com a distância de 25,43 metros em reta formando um ângulo interno de 184°35'07"; daí deflete à direita com a distância de 18,53 metros em reta formando um ângulo interno de 183°20'51"; daí deflete à direita com a distância de 17,73 metros em reta formando um ângulo interno de



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

185°44'48"; daí deflete à direita com a distancia de 18,89 metros em reta formando um ângulo interno de 186°19'06"; daí deflete à direita com a distancia de 7,40 metros em reta formando um angulo interno de 189°06'01" até o ponto H, fazendo frente do ponto F ao ponto H como imóvel objeto da matricula 7.907 desta Serventia (ocupado pelo leito da via pública Estrada Municipal da Gruta); daí deflete à esquerda com a distancia de 191,83 metros em reta formando um ângulo interno de 123°08'29" até o ponto 14 (confrontando com a Área D1, objeto da matricula 7.910 desta Serventia); daí deflete à esquerda na distancia de 9,47 metros formando um angulo interno de 112°34'10"; daí deflete à direita, 16,43 metros em reta formando um ângulo interno de 204°20'54"; daí deflete à esquerda, 12,08 metros em reta formando um ângulo interno de 71°47'; daí deflete à direita, 15,42 metros em reta formando um ângulo interno de 202°22'40"; daí deflete à direita, 23,88 metros em reta formando um ângulo interno de 229°24'34"; daí deflete à direita, 30,92 metros em reta formando um ângulo interno de 189°39'17"; daí deflete à esquerda, 26,88 metros em reta formando um ângulo interno de 45°10'35"; daí deflete à esquerda, 38,95 metros em reta formando um ângulo interno de 165°32'22"; daí deflete à direita, 74,89 metros em reta formando um angulo interno de 210°23'11"; daí deflete à direita, 36,40 metros em reta formando um angulo interno de 183°47'10"; daí deflete à direita, 87,41 metros em reta formando um ângulo interno de 202°41'09"; daí deflete à direita, 41,66 metros em reta formando um ângulo interno de 192°09'15" até o ponto 15 (confrontando do ponto 14 ao ponto 15 com a área reservada, de propriedade da UNIÃO-margem do Rio Capivari); daí deflete à esquerda, 20,42 metros em reta formando um ângulo interno de 78°13'02", até o ponto F inicial (confrontando com a Área B1, objeto da matricula 7.901 desta Serventia), encerrando a área de 12.728,83 metros quadrados. Sobre o descrito terreno encontra-se edificado uma casa de moradia. Sobre o imóvel existe uma ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 14 na divisa com a Área D1, objeto da matricula 7.910 desta Serventia, segue em reta com a distancia de 9,47 metros formando um ângulo interno de 112°34'10"; daí deflete direita com a distancia de 16,43 metros em reta formando um ângulo interno de 204°20'54"; daí deflete à esquerda com a distancia de 12,08 metros em reta formando um ângulo interno de 71°47'; daí deflete à direita com a distancia de 15,42 metros em reta formando um ângulo interno de 202°22'40"; daí deflete à direita com a distancia de 23,88 metros em reta formando um ângulo interno de 229°24'34"; daí deflete à direita com a distancia de 30,92 metros em reta formando um ângulo interno de 189°39'17"; daí deflete à esquerda com a distancia de 26,88 metros em reta formando um ângulo interno de 45°10'35"; daí deflete à esquerda com a distancia de 38,95 metros em reta formando um angulo interno de 165°32'22"; daí deflete à direita com a distancia de 74,89 metros em reta formando um ângulo interno de 210°23'11"; daí deflete à direita com a distancia de 36,40 metros em reta formando um ângulo interno de 183°47'10"; daí deflete à direita com a distancia de 87,41 metros formando um ângulo interno de 202°41'09"; daí deflete à direita com a distancia de 41,66 metros em reta formando um ângulo interno de 192°09'15 (confrontando do ponto 14 ao ponto 15 com a área reservada, de propriedade da UNIÃO-margem do Rio Capivari); daí deflete à esquerda com a distancia de 15,32 metros em reta formando um ângulo interno de 78°13'02", (confrontando com a Área B1, objeto da matricula nº 7.901, desta Serventia); daí deflete à esquerda com a distancia de 40,13 metros em reta formando um ângulo interno de 101°47'11"; daí deflete à esquerda com a distancia de 91,99 metros em reta formando um ângulo interno de 167°50'30"; daí deflete à esquerda com a distancia de 39,97 metros em reta formando um ângulo interno de 157°19'23"; daí deflete à esquerda com a distancia de 79,42 metros em reta formando um ângulo interno de 176°12'21"; daí deflete à esquerda com a distancia de 28,13 metros em reta formando um ângulo interno de 149°36'49"; daí deflete à direita com a distancia de 24,72 metros em reta formando um angulo interno de 319°37'46"; daí deflete à esquerda com a distancia de 19,89 metros em



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

reta formando um ângulo interno de $130^{\circ}35'26''$; daí deflete à direita com a distancia de 20,10 metros em reta formando um ângulo interno de $243^{\circ}43'13''$, (confrontando até aqui com o imóvel objeto desta matrícula); daí deflete à esquerda com a distancia de 16,60 metros em reta formando um ângulo interno de $85^{\circ}12'02''$ até o ponto 14 inicial, (confrontando com a Área D1 objeto da matrícula nº 7.910 desta Serventia) encerrando a área de 5.700,85 metros quadrados.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

ÁREA “C1-A”: Começa no ponto H, situado no alinhamento esquerdo do imóvel objeto da matrícula 7.902 desta Serventia (ocupado pelo leito da via pública Estrada Municipal da Gruta), de quem da rodovia SP332 entra na referida estrada em direção ao imóvel, distante 851,09 metros do cruzamento com o eixo da rodovia SP-332, segue em reta com a distancia de 191,83 metros formando um ângulo interno de $123^{\circ}08'29''$ até o ponto 14 (confrontando com a Área D1, objeto da matrícula 7.910 desta Serventia); daí deflete à esquerda na distancia de 9,47 metros formando um ângulo interno de $112^{\circ}34'10''$; daí deflete à direita, 16,43 metros em reta formando um ângulo interno de $204^{\circ}20'54''$; daí deflete à esquerda, 12,08 metros em reta formando um ângulo interno de $71^{\circ}47'$; daí deflete à direita, 15,42 metros em reta formando um ângulo interno de $202^{\circ}22'40''$; daí deflete à direita, 23,88 metros em reta formando um ângulo interno de $229^{\circ}24'34''$; daí deflete à direita, 30,92 metros em reta formando um ângulo interno de $189^{\circ}39'17''$; daí deflete à esquerda, 26,88 metros em reta formando um ângulo interno de $45^{\circ}10'35''$; daí deflete à esquerda, 38,95 metros em reta formando um ângulo interno de $165^{\circ}32'22''$; daí deflete à direita, 74,89 metros em reta formando um ângulo interno de $210^{\circ}23'11''$; daí deflete à direita, 36,40 metros em reta formando um ângulo interno de $183^{\circ}47'10''$, confrontando do ponto 14 até aqui com a área reservada de propriedade da União margem do Rio Capivari; daí deflete à esquerda com a distancia de 18,34 metros formando um ângulo interno de $147^{\circ}37'28''$, confrontando com o lote C-1B; daí deflete à direita com a distancia de 35,48 metros em reta formando um ângulo interno de $183^{\circ}10'52''$, confrontando com o lote C-1B; daí deflete à esquerda com a distancia de 3,60 metros em reta formando um ângulo interno de $81^{\circ}55'17''$, fazendo frente para a Estrada da Gruta; daí deflete à direita em reta com a distancia de 7,40 metros formando um ângulo interno de $189^{\circ}06'01''$ até atingir o ponto inicial H, fazendo frente para a Estrada da Gruta, encerrando a área de 9.548,88 metros quadrados. Sobre o imóvel existe uma **ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 14 na divisa com a Área D1, objeto da matrícula 7.910 desta Serventia, segue em reta com a distancia de 9,47 metros formando um ângulo interno de $112^{\circ}34'10''$; daí deflete direita com a distancia de 16,43 metros em reta formando um ângulo interno de $204^{\circ}20'54''$; daí deflete à esquerda com a distancia de 12,08 metros em reta formando um ângulo interno de $71^{\circ}47'$; daí deflete à direita com a distancia de 15,42 metros em reta formando um ângulo interno de $202^{\circ}22'40''$; daí deflete à direita com a distancia de 23,88 metros em reta formando um ângulo interno de $229^{\circ}24'34''$; daí deflete à direita com a distancia de 30,92 metros em reta formando um ângulo interno de $189^{\circ}39'17''$; daí deflete à esquerda com a distancia de 26,88 metros em reta formando um ângulo interno de $45^{\circ}10'35''$; daí deflete à esquerda com a distancia de 38,95 metros em reta formando um ângulo interno de $165^{\circ}32'22''$; daí deflete à direita com a distancia de 74,89 metros em reta formando um ângulo interno de $210^{\circ}23'11''$; daí deflete à direita com a distancia de 36,40 metros em reta formando um ângulo interno de $183^{\circ}47'10''$, confrontando com a área reservada de propriedade da UNIÃO; daí deflete à esquerda com a distancia de 18,34 metros formando um ângulo interno de $147^{\circ}37'28''$,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Edição nº 2435B

Página 5 de 12



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

confrontando com o lote C-1B; daí deflete à esquerda com a distancia de 13,29 metros em reta formando um ângulo interno de $55^{\circ}03'04''$; daí deflete à esquerda com a distancia de 39,97 metros em reta formando um ângulo interno de $157^{\circ}19'23''$; daí deflete à esquerda com a distancia de 79,42 metros em reta formando um ângulo interno de $176^{\circ}12'21''$; daí deflete à esquerda com a distancia de 28,13 metros em reta formando um ângulo interno de $149^{\circ}36'49''$; daí deflete à direita com a distancia de 24,72 metros em reta formando um ângulo interno de $319^{\circ}37'46''$; daí deflete à esquerda com a distancia de 19,89 metros em reta formando um ângulo interno de $130^{\circ}35'26''$; daí deflete à direita com a distancia de 20,10 metros em reta formando um ângulo interno de $243^{\circ}43'13''$, confrontando com o lote C-1A; daí deflete à esquerda com a distancia de 16,60 metros em reta formando um ângulo interno de $85^{\circ}12'02''$ até o ponto 14 inicial, (confrontando com a Área D1, objeto da matrícula nº 7.910 desta Serventia) encerrando a área de 3.841,60 metros quadrados.

ÁREA “C1-B”: Começa no ponto F, situado no alinhamento esquerdo do imóvel objeto da matrícula 7.902 desta Serventia (ocupado pelo leito da via pública Estrada Municipal da Gruta), de quem da rodovia SP332 entra na referida estrada em direção ao imóvel, distante 738,35 metros do cruzamento com o eixo da rodovia SP-332, segue em reta com a distancia de 24,76 metros, formando um ângulo interno de $99^{\circ}40'19''$; daí deflete à direita com a distancia de 25,43 metros em reta formando um ângulo interno de $184^{\circ}35'07''$; daí deflete à direita com a distancia de 18,53 metros em reta formando um ângulo interno de $183^{\circ}20'51''$; daí deflete à direita com a distancia de 17,73 metros em reta formando um ângulo interno de $185^{\circ}44'48''$; daí deflete à direita com a distancia de 15,29 metros em reta formando um ângulo interno de $186^{\circ}19'06''$, fazendo frente do ponto F até aqui com a Estrada da Gruta; daí deflete à esquerda com a distancia de 35,48 metros em reta formando um ângulo interno de $98^{\circ}04'43''$, confrontando com o lote C-1A; daí deflete à esquerda com a distancia de 18,34 metros em reta formando um ângulo interno de $176^{\circ}49'08''$, confrontando com o lote C-1A; daí deflete à esquerda, 87,41 metros em reta formando um ângulo interno de $55^{\circ}03'41''$; daí deflete à direita, 41,66 metros em reta formando um ângulo interno de $192^{\circ}09'15''$ até o ponto 15 confrontando até aqui com a área reservada, de propriedade da UNIÃO-margem do Rio Capivari; daí deflete à esquerda, 20,42 metros em reta formando um ângulo interno de $78^{\circ}13'02''$ até o ponto F inicial, confrontando com a Área B1, encerrando a área de 3.179,95 m². Sobre o descrito lote encontra-se edificado uma casa de moradia. Sobre o imóvel existe uma ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 15 na divisa com a Área B1, segue em reta com a distancia de 15,32 metros formando um ângulo interno de $78^{\circ}13'02''$, (confrontando com a Área B1, objeto da matrícula nº7.901, desta Serventia); daí deflete à esquerda com a distancia de 40,13 metros em reta formando um ângulo interno de $101^{\circ}47'11''$ confrontando com o lote C-1B; daí deflete à esquerda com a distancia de 78,70 metros em reta formando um ângulo interno de $167^{\circ}50'30''$, confrontando com o lote C-1B; daí deflete à esquerda com a distancia de 18,34 metros em reta formando um ângulo interno de $124^{\circ}56'56''$, confrontando com o lote C-1A; daí deflete à esquerda com a distancia de 87,41 metros em reta formando um ângulo interno de $55^{\circ}03'41''$; daí deflete à direita com a distancia de 41,66 metros em reta formando um ângulo interno de $192^{\circ}09'15''$; até o ponto 15 inicial, confrontando com a área da UNIÃO, encerrando a área de 1.859,25 metros quadrados.

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Oficial de Registro de Imóveis competente, depois de cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Decreto nº 6.754/2025 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Edição nº 2435B

Página 6 de 12



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 26 de junho de 2025.

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração,
em 26 de junho de 2025.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Edição nº 2435B

Página 7 de 12



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 6.755, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o projeto de desmembramento do imóvel localizado na Estrada da Gruta nº 775, Bairro Capivari, no município de Louveira/SP, propriedade de Marilda Scaramel Bonetto, José Carlos Bonetto Edson Scaramel, Maria Agustinha de Albuquerque Scaramel, Lenilso Scaramel, Débora Caldana Scaramel, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária nº 7.910, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e XIV do art. 98 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 004077/2024;

Considerando por fim, às disposições das Secretarias competentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do imóvel localizado na Estrada da Gruta nº 775, Bairro Capivari, no município de Louveira/SP, propriedade de Marilda Scaramel Bonetto, José Carlos Bonetto Edson Scaramel, Maria Agustinha de Albuquerque Scaramel, Lenilso Scaramel, Débora Caldana Scaramel, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária nº 7.910, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos, constantes do processo administrativo acima, todos integrantes e inseparáveis deste Decreto:

SITUAÇÃO ATUAL:

ÁREA “D1”: Começa no ponto H, situado no alinhamento esquerdo do imóvel objeto da matrícula 7.907 desta Serventia (Ocupado pelo leito da via pública Estrada Municipal da Gruta), de quem da rodovia SP-332 entra na referida estrada em direção ao imóvel, distante 847,00 metros do cruzamento com o eixo da rodovia SP-332, segue em reta com a distância de 6,90 metros, formando um ângulo interno de 55°02’54”; daí deflete à direita com a distância de 15,88 metros em reta, formando um ângulo interno de 192°41’36”; daí deflete à direita com a distância de 13,44 metros em reta, formando um ângulo interno de 187°09’33”; daí deflete à direita com a distância de 21,57 metros, formando um ângulo interno de 194°51’56”; daí deflete à direita com a distância de 16,73 metros, formando um ângulo interno de 189°45’05”; daí deflete à direita com a distância de 15,07 metros em reta formando um ângulo interno de 194°53’07” até o ponto J, fazendo frente do ponto H ao ponto J com o imóvel objeto da matrícula 7.911 desta Serventia (ocupado pelo leito da via pública Estrada Municipal da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Edição nº 2435B

Página 8 de 12



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

Gruta); daí deflete à esquerda com a distância de 5,92 metros em reta, formando um ângulo interno de $127^{\circ}35'23''$ até o ponto 4; daí deflete à esquerda com a distância de 15,15 metros em reta, formando um ângulo interno de $146^{\circ}45'27''$ até o ponto 3; daí deflete à esquerda com a distância de 39,52 metros em reta, formando um ângulo interno de $119^{\circ}34'19''$ até o ponto 2; daí deflete à direita com a distância de 126,08 metros em reta, formando um ângulo interno de $212^{\circ}20'45''$, até o ponto 1, (confrontando do ponto J ao ponto 1 com a área E-1, objeto da matrícula nº 7.893 desta Serventia); daí deflete à esquerda com a distância de 11,64 metros em reta formando um ângulo interno de $69^{\circ}22'04''$; daí deflete à direita com a distância de 29,27 metros em reta formando um ângulo interno de $207^{\circ}52'41''$; daí deflete à direita com a distância de 32,14 metros em reta formando um ângulo interno de $187^{\circ}31'59''$; daí deflete à direita com a distância de 8,06 metros em reta formando um ângulo interno de $187^{\circ}07'23''$ até o ponto 14, (confrontando do ponto 1 ao ponto 14 com a área reservada de propriedade da UNIÃO – margem do Rio Capivari); daí deflete à esquerda com a distância de 191,83 metros em reta formando um ângulo interno de $67^{\circ}25'48''$ até o ponto H inicial, (confrontando com a área C1, objeto da matrícula nº 7.906 desta Serventia), encerrando a área de 13.852,54 metros quadrados. Sobre o descrito terreno contém como benfeitorias uma casa de morada, um poço e dois ranchos. Sobre esta área existe uma faixa de A.P.P. com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 1, divisa com a área E-1, objeto da matrícula 7.893 desta Serventia, segue em reta na distância de 11,64 metros formando um ângulo interno de $69^{\circ}22'04''$; daí deflete à direita com a distância de 29,27 metros em reta formando um ângulo interno de $207^{\circ}52'41''$; daí deflete à direita com a distância de 32,14 metros em reta formando um ângulo interno de $187^{\circ}31'59''$; daí deflete à direita com a distância de 8,06 metros em reta formando um ângulo interno de $187^{\circ}07'23''$ até o ponto 14, (confrontando do ponto 1 ao ponto 14 com a área reservada, de propriedade da UNIÃO-margem do Rio Capivari); daí deflete à esquerda com a distância de 16,60 metros em reta formando um ângulo interno de $67^{\circ}25'48''$, (confrontando com a área C-1, objeto da matrícula 7.906 desta Serventia); daí deflete à esquerda com a distância de 2,64 metros em reta formando um ângulo interno de $112^{\circ}34'12''$; daí deflete à esquerda com a distância de 34,06 metros em reta formando um ângulo interno de $172^{\circ}52'37''$; daí deflete à esquerda com a distância de 34,63 metros em reta formando um ângulo interno de $172^{\circ}28'01''$; daí deflete à direita com a distância de 18,56 metros em reta formando um ângulo interno de $235^{\circ}41'27''$ (confrontando até aqui com o imóvel objeto desta matrícula); daí deflete à esquerda com a distância de 36,06 metros em reta formando um ângulo interno de $27^{\circ}03'48''$ até o ponto 1 inicial, (confrontando com a área E-1, objeto da matrícula 7.893 desta Serventia), encerrando a área de 1.298,67 metros quadrados.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

ÁREA “D1-A”: Começa no ponto J, situado no alinhamento esquerdo da Estrada da Gruta, de quem da rodovia SP-332 entra na referida estrada em direção ao imóvel, distante 936,59 metros do cruzamento com o eixo da rodovia SP-332, segue em reta com a distância de 5,92 metros, formando um ângulo interno de $127^{\circ}35'23''$ até o ponto 4; daí deflete à esquerda com a distância de 15,15 metros em reta, formando um ângulo interno de $146^{\circ}45'27''$ até o ponto 3; daí deflete à esquerda com a distância de 39,52 metros em reta, formando um ângulo interno de $119^{\circ}34'19''$ até o ponto 2; daí deflete à direita com a distância de 126,08 metros em reta, formando um ângulo interno de $212^{\circ}20'45''$, até o ponto 1, (confrontando do ponto J ao ponto 1 com a área E-1, objeto da matrícula nº 7.893 desta Serventia); daí deflete à esquerda com a distância de 11,64 metros em reta formando um ângulo interno de $69^{\circ}22'04''$;

De creto nº 6.755/2025 2



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

daí deflete à direita com a distancia de 29,27 metros em reta formando um angulo interno de 207°52'41"; daí deflete à direita com a distancia de 32,14 metros em reta formando um angulo interno de 187°31'59"; daí deflete à direita com a distancia de 8,06 metros em reta formando um angulo interno de 187°07'23" até o ponto 14, (confrontando do ponto 1 ao ponto 14 com a área reservada de propriedade da UNIÃO – margem do Rio Capivari); daí deflete à esquerda com a distancia de 114,18 metros em reta formando um angulo interno de 67°25'48"; daí deflete à esquerda com a distancia de 12,25 metros, em reta formando um angulo interno de 93°05'27", confrontando com o lote D-1C; daí segue em reta com a distancia de 5,00 metros com angulo interno de 180°; daí deflete à direita com a distancia de 25,91 metros em reta formando um angulo interno de 187°43'36"; daí deflete à direita com a distancia de 49,55 metros em reta formando um angulo interno de 266°03'55", confrontando até aqui com o lote D-1B; daí deflete à esquerda com a distancia de 9,34 metros em reta formando um angulo interno de 169°05'39; confrontando com o lote D-1B; daí deflete à esquerda com a distancia de 19,74 metros em reta formando um angulo interno de 93°47'20"; daí deflete à direita com a distancia de 16,73 metros, formando um angulo interno de 189°45'05"; daí deflete à direita com a distancia de 15,07 metros em reta formando um angulo interno de 194°53'07" até o ponto J de partida, fazendo frente para a Estrada da Gruta, encerrando a área de 11.361,04 metros quadrados. Sobre o descrito terreno contém como benfeitorias uma casa de morada e um rancho.

Sobre esta área existe uma faixa de A.P.P. com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 1, divisa com a área E-1, objeto da matricula 7.893 desta Serventia, segue em reta na distancia de 11,64 metros formando um angulo interno de 69°22'04"; daí deflete à direita com a distancia de 29,27 metros em reta formando um angulo interno de 207°52'41"; daí deflete à direita com a distancia de 32,14 metros em reta formando um angulo interno de 187°31'59"; daí deflete à direita com a distancia de 8,06 metros em reta formando um angulo interno de 187°07'23" até o ponto 14, (confrontando do ponto 1 ao ponto 14 com a área reservada, de propriedade da UNIÃO-margem do Rio Capivari); daí deflete à esquerda com a distancia de 16,60 metros em reta formando um angulo interno de 67°25'48", (confrontando com a área C-1, objeto da matricula 7.906 desta Serventia); daí deflete à esquerda com a distancia de 2,64 metros em reta formando um angulo interno de 112°34'12"; daí deflete à esquerda com a distancia de 34,06 metros em reta formando um angulo interno de 172°52'37"; daí deflete à esquerda com a distancia de 34,63 metros em reta formando um angulo interno de 172°28'01"; daí deflete à direita com a distancia de 18,56 metros em reta formando um angulo interno de 235°41'27" (confrontando até aqui com o imóvel objeto desta matricula); daí deflete à esquerda com a distancia de 36,06 metros em reta formando um angulo interno de 27°03'48" até o ponto 1 inicial, (confrontando com a área E-1, objeto da matricula 7.893 desta Serventia), encerrando a área de 1.298,67 metros quadrados.

ÁREA "D1-B": Começa no ponto situado no alinhamento esquerdo da Estrada da Gruta, de quem da rodovia SP-332 entra na referida estrada em direção ao imóvel, distante 858,16 metros do cruzamento com o eixo da rodovia SP332, segue em reta com a distancia de 11,62 metros em reta, formando um angulo interno de 63°25'17"; daí deflete à direita com a distancia de 13,44 metros em reta, formando um angulo interno de 187°09'33"; daí deflete à direita com a distancia de 1,83 metros, formando um angulo interno de 194°51'56", até aqui fazendo frente para a Estrada da Gruta; daí deflete à esquerda com a distancia de 9,34 metros em reta formando um angulo interno de 86°12'40"; daí deflete à direita com a distancia de 49,55 metros em reta formando um angulo interno de 190°54'21"; daí deflete à esquerda com a distancia de 25,91 metros, formando um angulo interno de 93°56'05"; daí deflete à esquerda com a distancia de 5,00 metros em reta formando um angulo interno de 172°16'24",



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Edição nº 2435B

Página 10 de 12



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

confrontando até aqui com o lote D-1A; daí deflete à esquerda com a distância de 34,33 metros formando um ângulo interno de $82^{\circ}51'24''$; daí deflete à direita em reta com a distância de 37,41 metros formando um ângulo interno de $188^{\circ}22'19''$ até atingir o ponto inicial, confrontando com o lote D-1C, encerrando a área de 1.671,50 metros quadrados.

Sobre o descrito terreno contém como benfeitorias uma casa de morada e um poço.

ÁREA “D1-C”: Começa no ponto H, situado no alinhamento esquerdo do imóvel objeto da matrícula 7.907 desta Serventia (Ocupado pelo leito da via pública Estrada Municipal da Gruta) Estrada da Gruta, de quem da rodovia SP332 entra na referida estrada em direção ao imóvel, distante 847,00 metros do cruzamento com o eixo da rodovia SP-332, segue em reta com a distância de 6,90 metros, formando um ângulo interno de $55^{\circ}02'54''$; daí deflete à direita com a distância de 4,26 metros em reta, formando um ângulo interno de $192^{\circ}41'36''$, fazendo frente para a Estrada da Gruta; daí deflete à esquerda em reta com a distância de 37,41 metros formando um ângulo interno de $116^{\circ}34'39''$; daí deflete à esquerda com a distância de 34,33 metros formando um ângulo interno de $171^{\circ}37'41''$; confrontando até aqui com o lote D-1B; daí deflete à esquerda com a distância de 12,25 metros formando um ângulo interno de $97^{\circ}08'36''$, confrontando com o lote D-1A; daí deflete à esquerda com a distância de 77,65 metros em reta formando um ângulo interno de $86^{\circ}54'33''$ até atingir o ponto inicial, confrontando com a Área C-1, encerrando a área de 820,00 metros quadrados.

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Oficial de Registro de Imóveis competente, depois de cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 26 de junho de 2025.

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração,
em 26 de junho de 2025.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

De creto nº 6.755/2025 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Edição nº 2435B

Página 11 de 12

FUMHAB | HABITAÇÃO

Atos Administrativos

34 - Portarias

PORTARIA FUMHAB N.º 26 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação dos munícipes cadastrados no SIMHAB para comparecerem na sede da FUMHAB para entrega de documentação comprobatória para análise, visando a contemplação provisória no empreendimento de interesse social Tabarana, conforme regras impostas pelo Decreto nº 6.611 de 22 de outubro de 2024, e Edital nº 001/24 de 16 de abril de 2024, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA - FUMHAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 2.054 de 17 de agosto de 2009 e suas alterações, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 6.611 de 22 de outubro de 2024 que define e os critérios gerais de hierarquização para classificação das famílias cadastradas no Sistema Municipal de Habitação - SIMHAB e regulamenta a contemplação das unidades residenciais no empreendimento habitacional de interesse social denominado "Residencial Tabarana" (Popular VI) no município de Louveira/SP;

CONSIDERANDO, que cabe à FUMHAB, nos termos do disposto na Lei 2.054 de 17 de agosto de 2009, a implantação e supervisão da política municipal de habitação, que visa assegurar o direito social da habitação, abrangendo não apenas a moradia, mas a oferta e eficiência dos equipamentos urbanos e comunitários;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de garantir a publicidade, transparência e a legitimidade do processo e ainda a promoção da justiça social e a inclusão por meio da Fundação Municipal de Habitação;

CONSIDERANDO por fim, a realização do trabalho da Comissão de Fiscalização e Controle, que teve como finalidade o controle e a fiscalização dos processos de classificação das famílias cadastradas junto ao SIMHAB, para aquisição de unidade habitacional, em conformidade com o art. 7º, I a II, e seu parágrafo único do Decreto Municipal nº 6.611, de 22 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os munícipes abaixo listados para comparecerem na sede da FUMHAB para entrega de documentação comprobatória para análise, visando a contemplação provisória no empreendimento de interesse social Tabarana, conforme regras impostas pelo Decreto nº 6.611 de 22 de outubro de 2024, e Edital nº 001/24 de 16 de abril de 2024.

Art. 2º O prazo para entrega dos respectivos documentos serão de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia 1º de julho de 2025.

Parágrafo único: Havendo insuficiência de servidores para o atendimento dos munícipes, a FUMHAB deverá agendar nova data e horário para que o munícipe possa retornar com a documentação a ser entregue para análise da Comissão de Fiscalização e Controle.

Art. 3º Fica expressamente autorizada a denúncia de nomes de pessoas físicas que, comprovadamente, não cumpram os requisitos legais e/ou critérios propostos para serem contempladas com unidades do empreendimento habitacional de interesse social, Tabarana, sejam elas promovidas pelo Poder Público ou por entidades parceiras.

§1º A denúncia poderá ser realizada por qualquer cidadão que tenha conhecimento de irregularidades, devendo ser formalizada junto a Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, preferencialmente com a apresentação de provas que corroborem as alegações.

§2º As informações contidas nas denúncias serão tratadas com a devida confidencialidade, garantindo-se o anonimato do denunciante, se assim for solicitado, respeitando-se a legislação vigente.

§3º A Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, responsável pela gestão dos programas habitacionais sociais deverá instaurar procedimento de apuração das denúncias recebidas, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa aos denunciados.

§4º Constatada a procedência da denúncia, as medidas cabíveis deverão ser tomadas, incluindo, mas não se limitando à exclusão do nome do indivíduo do cadastro de beneficiários e a responsabilização legal, se for o caso.

Art. 4º - A listagem definitiva dos contemplados será publicada somente após concluído o processo de investigação social dos munícipes suplentes contemplados provisoriamente.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Louveira, 26 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO DINIZ
Superintendente da FUMHAB

Publicada e Registrada na Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, em 26 de junho de 2025.

ELAINE CRISTINA MARAIA
Coordenadora Adm. e Financeira

LISTA DE MUNÍCIPES CADASTRADOS NO SIMHAB PARA COMPARECEREM NA SEDE DA FUMHAB, ENTRE OS DIAS 1º A 14 DE JULHO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Edição nº 2435B

Página 12 de 12

BRUNA CRISTINA NEVES DOS SANTOS	403.XXX.XXX-78
ROSANGELA FERREIRA DE PAULA TEDDE	225.XXX.XXX-69
FATIMA REGINA BARBOSA	059.XXX.XXX-35
YARA LOPES DE SOUZA	299.XXX.XXX-33
BRENDA CAROLINA DE SOUZA SANTOS	480.XXX.XXX-08
SEBASTIANA DO ROSARIO RAMOS	287.XXX.XXX-09
WARLEY BRITO SILVA SANTOS	405.XXX.XXX-10
ELVIRA DE FRANCA SANTOS	195.XXX.XXX-70
FRANCIELLEN ALVES DA SILVA	461.XXX.XXX-42
MARCIA ANDREA ANTUNES DA SOLIDADE	293.XXX.XXX-01
LEIA SILVA DA ROSA	373.XXX.XXX-42
RITA DE CASSIA BISPO DOS SANTOS	298.XXX.XXX-23
ELIAS RODRIGUES DE ASSIS	376.XXX.XXX-73
GRAZIELE PEREIRA DA SILVA	128.XXX.XXX-63
VANESSA GIOVANA PANISSA	472.XXX.XXX-77
VANDERLI SOARES DA CRUZ	272.XXX.XXX-01
RODRIGO RAMOS DA CRUZ MOREIRA	415.XXX.XXX-27
AMANDA VERONESE MARTINS	473.XXX.XXX-13
RICARDO ALVES GONCALVES	398.XXX.XXX-63
ANDREIA ALBINO DE MORAES	322.XXX.XXX-76
JOSE LIMA DA SILVA JUNIOR	443.XXX.XXX-01
IRENE JESUS DA SILVA	137.XXX.XXX-52
ALINE CRISTINA PANISSA	427.XXX.XXX-07
JOSIVALDO ISIDRO DA SILVA	805.XXX.XXX-00
GABRIELI CRISTINA DA SILVA AUGUSTO	489.XXX.XXX-08
JONATAS OLIVEIRA DA SILVA	368.XXX.XXX-81
MISLAINE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	384.XXX.XXX-44
SARA ANA MACEDO GREGORIO	452.XXX.XXX-38
MARIA EDUARDA VITORIA DOS SANTOS	503.XXX.XXX-00
DAVLSON LUIS DOS SANTOS	456.XXX.XXX-05
TAINA VIANA ALVES DE CASTRO	486.XXX.XXX-60
ALEXANDRE FERREIRA UCHOA SANTOS	426.XXX.XXX-74
MARIA FERREIRA CANDIDO	353.XXX.XXX-08
ROSANGELA ROCHA ROQUE	496.XXX.XXX-59
FRANCIELLY SOUZA BATISTA	491.XXX.XXX-30
DANIELE FERNANDES DA SILVA	364.XXX.XXX-95
EGENICE XAVIER DOS SANTOS	234.XXX.XXX-90
GIVANILDA DOS SANTOS	280.XXX.XXX-00
TAISE DE OLIVEIRA SANTOS	433.XXX.XXX-30
VERA LUCIA ANTUNES DE SOUZA	308.XXX.XXX-70
DAIANE JOSE DE PAULA	315.XXX.XXX-06
MARIA EDUARDA VIEIRA XAVIER	520.XXX.XXX-36
MARCELA DE SOUZA SILVA COSTA	490.XXX.XXX-02
NAIZANE LEAL DO NASCIMENTO	334.XXX.XXX-51
CAROLINE SOARES RODRIGUES	464.XXX.XXX-03
KASSIA FAUSTINO LEITE	411.XXX.XXX-00
MAURO LIMA DOS SANTOS	259.XXX.XXX-07
LUIZ HENRIQUE GONCALVES DE SOUZA	474.XXX.XXX-46
CELINA MACIEL TELES	349.XXX.XXX-41
MARLENE GOMES BARCELLOS DOS SANTOS	224.XXX.XXX-83
VIVIANE ANGELINA LUCIANO DA SILVA	417.XXX.XXX-30
JOSEANE BARBOSA DOS REIS	355.XXX.XXX-45
ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA	334.XXX.XXX-10
JOSENEIDE MARIA DE SOUZA	333.XXX.XXX-63
ROSEMERI DA SILVA	052.XXX.XXX-79
ELAINE CRISTINA DA SILVA	426.XXX.XXX-07
ANTONIA PINHEIRO DE SOUSA	929.XXX.XXX-87
SAMANTHA PEREIRA DA SILVA	408.XXX.XXX-54
MAYARA INGRID DE ARAUJO	448.XXX.XXX-75
JURACY COSTA DIAS JUNIOR	424.XXX.XXX-24
RAELITA SILVA DE MENEZES	507.XXX.XXX-13
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CLARINDO	368.XXX.XXX-90
CASSIA CRISTINA DOS ANJOS	452.XXX.XXX-56
ADRIANO ALVES DA SILVA	044.XXX.XXX-07
CLEIDE TORRES PEREIRA	436.XXX.XXX-08
JOELMA VIEIRA RIBEIRO OLIVEIRA	965.XXX.XXX-20
LAURA RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS	225.XXX.XXX-58
GUARGEA SOUSA FILHA	356.XXX.XXX-69
RHUAN PABLO SAMUEL DA SILVA	477.XXX.XXX-96
SIMARA VILACA DOS SANTOS	058.XXX.XXX-89
ELIENE DA SILVA LIMA	134.XXX.XXX-19
MARIA CAROLINE AVELINA DOS SANTOS	497.XXX.XXX-89
LISIANE MAIA DOS SANTOS	100.XXX.XXX-70
LINDAMARA CIRQUEIRA DE SOUZA	859.XXX.XXX-35
MARIA ANTONIA DE MORAES	017.XXX.XXX-42
DAIANE DA SILVA MATOS	101.XXX.XXX-79
SIMARA ALVES SILVA	004.XXX.XXX-92

ROSELI FERREIRA DAMACENA	327.XXX.XXX-61
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA SILVA	412.XXX.XXX-75

Louveira, 26 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO DINIZ
Superintendente da FUMHAB

Publicada e Registrada na Fundação Municipal de
Habitação de Louveira - FUMHAB, em 26 de junho de 2025.

ELAINE CRISTINA MARAIA
Coordenadora Adm. e Financeira